



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 135/2023,**  
**de 01 de setembro de 2023.**

*“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por interesse público, o imóvel que menciona”.*

**MARIO GUILHERME JOVANOVICHS SCAPIN**, Prefeito Municipal em exercício, de Barra do Quaraí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município em seu art. 7º inciso V e art. 30, inciso I, alínea "d" e nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto Lei nº 3.365/41.

**Considerando** que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Barra do Quaraí;

**Considerando** que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

**Considerando** que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

**Considerando** que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarado de interesse público, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, por via amigável ou judicial, o imóvel localizado na área urbana da cidade de Barra do Quaraí/RS com área de 13.441,77m<sup>2</sup> (1,34 ha), dentro de área maior de fração de campo com área total de 146.690,00m<sup>2</sup>, de propriedade de Fernando Doviggi (matrícula R-4-31.631), Amarildo Catto Doviggi (matrícula R-6-31.631) e Vicente José Doviggi (matrícula R-9-31.631), que constam no Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana/RS, livro nº 02 – Registro Geral, folhas 01 a 10, nas seguintes dimensões e confrontações abaixo e conforme croqui que é parte integrante deste:

**"Do ponto 1, ao Sul no alinhamento da Rua Virgílio Martins na direção Oeste mede 14,87m até o ponto 2, deste ponto ao Leste na direção Norte mede 30m até o ponto 3, deste ponto ao Norte em direção Oeste mede 18,40m, confrontando em parte com o terreno de Elisete Berens Vielmo, matrícula nº 40586 e San hoon França dos Santos matrícula nº 40857, até o ponto 4, deste ponto ao Oeste na direção Norte mede 206,60m, confrontando-se com terras de Rodrigo Muller Cadorin e Rafael Colicchio Cadorin, matrícula nº R-12-31.631 e família Doviggi, matrícula nº 31631 até o ponto 5, deste ponto ao Norte na direção Leste mede 66,00m, confrontando-se com terras de Rodrigo Muller Cadorin e Rafael Colicchio Cadorin, matrícula nº R-12-31.631 e família Doviggi, matrícula nº 31631 até o ponto 6, deste ponto a Leste na direção Sul mede 196,60m, confrontando-se com área do Loteamento Popular de propriedade do Município de Barra do Quaraí, matrícula nº 25418 até o ponto 7, deste ponto ao Sul em direção Oeste mede 32,73m, confrontando-se com terreno de Adriana Bianchin de Menezes matrícula nº 40584 e com terreno de Leandro Marcio Doviggi, matrícula nº 40585 até o ponto 8, deste ponto a Leste na direção Sul mede 40m, confrontando-se com terreno de Leandro Marcio Doviggi matrícula nº 40585, até o ponto inicial 1, onde fecha o perímetro."**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 3º** O imóvel objeto desta declaração de interesse público destina-se para implantação de programas de habitação de interesse social, constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme Processo Administrativo nº 1452/2023.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto ocorrerão à conta de dotação orçamentária previstas ou adicionadas no orçamento do Município.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto nº 119/23 de 09 de agosto de 2023. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 01 de setembro de 2023.

**MARIO GUILHERME JOVANOVICHS SCAPIN**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

**Natali de Almeida Jaureguiberry**  
Secretária Municipal de Administração.

